



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 463

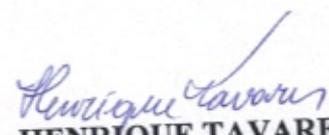
Guaíba, 02 de setembro de 2010.

**Senhora Presidenta:**

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 100/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exma. Sra.**  
**Ver. PAULA VANESSA PAROLI,**  
**M. D. Presidenta da Câmara Municipal,**  
**Guaíba/RS.**

PLE 100/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB9DDE5777A9E55F142DC19094B46CA0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 100//2010**

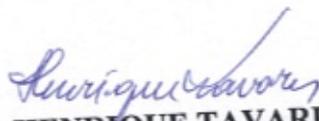
**Senhora Presidenta,  
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 100/2010**, que **"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Educacional São José"**.

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba repassar à Associação Educacional São José, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente das doações de pessoas físicas e jurídicas, cujas doações podem ser abatidas do imposto de renda a ser pago pelo doador, nos termos da legislação federal que regula o imposto de renda.

Os valores a ser repassado à entidade são aqueles depositados por terceiros, portanto, não sendo retirados dos cofres públicos do Município.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público e eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**PROJETO DE LEI Nº 100/2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

Autoriza o Município de Guaíba a  
firmar convênio com a Associação  
Educaional São José

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Educaional São José, inscrita no CNPJ sob nº 87.093.605/0001-52, com o objetivo de repassar recursos financeiros da conta corrente nº 3307-3, do Banco do Brasil, agência Guaíba, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para utilização na aquisição de materiais a ser utilizada na área de informática, corte/costura e artesanato em geral, nos termos da minuta de convênio anexa.

**Art. 2º** O valor a ser repassado pelo convênio são oriundos da doação de pessoas físicas e jurídicas e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão: 15** – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade: 03** – Fumdica – **Fundo Municipal da Criança e Adolescente**  
**Atividade: 4.091** – Apoio e Defesa a Criança e Adolescente  
**Dotação: 3335043000000- 10109-5** – Subvenções Sociais  
**Recurso: 2064** – COMDICA – Convênios

**Art. 3º** A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 02 de setembro de 2010.**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

PLE 100/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 004226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB9DDE5777A9E55F142DC19094B46CA0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

## MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2010

Que celebram o Município de Guaíba e a Associação Educacional São José.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .... e de outro lado, a Associação Educacional São José, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob nº 87.093.605/0001-52, com sede na cidade de Guaíba, neste ato representada pela Sra. ....(qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Este Convênio tem por objeto repassar recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas que se encontra depositado na conta corrente nº 3307-3, do Banco do Brasil, agência Guaíba, para aquisição de materiais de informática, corte/costura e artesanato em geral, a ser utilizado no Centro de Referência São José, na Rua João Salazar, nº 250, no Bairro Bom Fim, neste Município.

**Cláusula Segunda:** A **ASSOCIAÇÃO** utilizará os recursos para a aquisição de materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Cláusula Terceira:** O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura deste convênio.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 03 – Fumdica – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**Atividade:** 4.091 – Apoio e Defesa a Criança e Adolescente

**Dotação:** 3335043000000- 10109-5 – Subvenções Sociais

**Recurso:** 2064 – COMDICA – Convênios

**Cláusula Quinta:** A **ASSOCIAÇÃO** abrirá conta bancária no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, com a finalidade exclusiva para recebimento dos valores deste convênio, devendo informar os dados da conta bancária à Secretaria da Fazenda-Contadoria.

PLE 100/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB9DDE5777A9E55F142DC19094B46CA0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**Cláusula Sexta:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até trinta dias após o término deste convênio.

**Cláusula Sétima:** Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Oitava:** Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, .....

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

.....  
**Presidente**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

